



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CRIANÇA FELIZ MOLICENTER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.036166/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: ARAPONGAS Número: 117
Bairro: CENTRO Município: ARAPONGAS UF: PR CEP:86701-000
CNPJ/MF nº: 03.089.961/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Apucarana/PR Arapongias/PR Assaí/PR Maringá/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/08/2024 a 11/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/08/2024 a 10/10/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.089.961/0001-02, situada na Avenida Arapongias nº 117, centro, na cidade de Arapongias, estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção "**CRIANÇA FELIZ MOLICENTER**", a ser realizada no período de 20 de agosto de 2024 a 11 de outubro de 2024. A Promoção "**CRIANÇA FELIZ MOLICENTER!**" é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada nas cidades de Arapongias, Apucarana, Maringá e Assaí, estado do Paraná através do **MANDATÁRIA e suas empresas aderentes**. Poderão participar crianças até 12 anos de idade devidamente autorizadas pelos pais ou responsáveis legais que juntamente com a criança deverão incluir seus dados na ficha de participação, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- III. A participação não está vinculada em fazer compras na **MANDATÁRIA e nas empresas aderentes** desta promoção "**CRIANÇA FELIZ MOLICENTER**",
- IV. Basta somente baixar no site da campanha www.molicenter.com.br/criancafeliz e imprimir o desenho, PINTAR MANUALMENTE toda a área selecionada para este fim (pode ser usado qualquer tipo de tinta, caneta, giz de cera ou lápis para tal pintura. Preencher no rodapé do desenho de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome completo e idade da criança, nome completo do pai, mãe ou responsável legal com o CPF, endereço e telefone), e depositar em uma das urnas nas lojas aderentes até o dia 10 de outubro de 2024 até as 22 horas.
- V. Cada participante poderá concorrer com um ou mais desenhos, desde que sejam feitos em fichas individuais.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. Qual o supermercado da promoção "CRIANÇA FELIZ"?

() Molicenter () Outro

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/10/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/08/2024 08:00 a 10/10/2024 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Tico-Tico NÚMERO: 270 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Arapongas UF: PR CEP: 86700-105

LOCAL DA APURAÇÃO: estacionamento da Mandatária

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 1 | Tablet Samsung Galaxy Tab A9 8,7" 64GB 4GB RAM Android 13.0 Octa-core Wi-Fi 4G no valor de R\$ 1.079,10 (Hum mil e setenta e nove reais e dez centavos) | 1.079,10 | 1.079,10 | 1 |
| 1 | Console Playstation 5 Sony, SSD 825GB, Controle sem fio DualSense, Com Mídia Física, Branco - 1214ª no valor de R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais) | 3.499,00 | 3.499,00 | 2 |
| 1 | Apple iPhone 15 128GB Preto 6,1" 48MP iOS 5G no valor de R\$ 4.769,10 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) | 4.769,10 | 4.769,10 | 3 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 3 | 9.347,20 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmios: será 1 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 11 de outubro de 2024 - às 15h00. No estacionamento da mandatária rua Tico-Tico 270 centro na cidade de Arapongas PR. Todas as urnas da Mandatária e das empresas aderentes irão participar dessa apuração, totalizando 08 (oito) urnas. Todas as fichas das oito lojas serão colocadas em um único local onde será feito o sorteio dos três prêmios.

III. Serão apurados 03 (Três) fichas de inscrição.

- A primeira ficha sorteada dará direito ao titular da mesma: Tablet Samsung Galaxy Tab A9 8,7" 64GB 4GB RAM Android 13.0 Octa-core Wi-Fi 4G no valor de R\$ 1.079,10 (Hum mil e setenta e nove reais e dez centavos)
- A segunda ficha sorteada dará direito ao titular da mesma: Console Playstation 5 Sony, SSD 825GB, Controle sem fio DualSense, Com Mídia Física, Branco - 1214ª no valor de R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais)
- A terceira ficha sorteada dará direito ao titular da mesma: Apple iPhone 15 128GB Preto 6,1" 48MP iOS 5G no valor de R\$ 4.769,10 (Quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

IV. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "**CRIANÇA FELIZ MOLICENTER**" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- II. **SERÃO DESCLASSIFICAS FICHAS EM QUE OS DESENHOS NÃO ESTEJAM TOTALMENTE PINTADOS MANUALMENTE, DADOS NO RODAPÉ NÃO PREENCHIDOS, ILEGÍVEIS OU QUE NÃO PERMITAM A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE**, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
- a. Filhos dos diretores e dos gerentes da empresa promotora;
- b. Filhos dos colaboradores da agência de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, Instagram, face book e WhatsApp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede das empresas aderentes, estado do Paraná ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- II. A **MANDATÁRIA** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a). Eventuais, reclamações ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora do mesmo, não cabendo a **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. Os (as) ganhador (as) deverão comprovar sua identidade mediante documentação (CPF e comprovante de residência dos pais ou responsável legal), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. Os (as) ganhador (as) autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e/ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem, o desenho apresentado e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **3** (Três) prêmios no valor total de R\$ 9.347,10 (Nove mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos) durante o período da campanha.

II. **Liberção da arte a ser pintada está disponível no site da campanha aos participantes:** das 08h00 do dia 20 de agosto de 2024 às 22h00 do dia 11 de outubro de 2024.

III. **Duração da Campanha:** 20 de agosto de 2024 ao dia 11 de outubro de 2024.

- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VI. Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos na sede da **MANDATÁRIA**, e nas dependências de suas aderentes, estado do Paraná, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes dos sorteios. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.
- VII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- VIII. Ao pintar o desenho e preencher o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado no **MANDATÁRIA e em suas empresas aderentes**, e no site www.molicenter.com.br aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- X. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/08/2024 às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MCL.ZEN.PUC